



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 250|98

Altera a Lei Municipal nº 195|96, incisos VI e VII, do artigo 1º.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar inciso VI e VII do artigo 1º da Lei Municipal nº 195|96 que passa a ter a seguinte redação:

VI - Rosane Gelain, lote nº 01 da quadra 8-A, com área superficial de 1.108,96m<sup>2</sup>, com valor estimado em RS 224,00 (duzentos e vinte e quatro) reais;

VII - Marcio Rogerio Prochnow, lote nº 01 da quadra 3, com área superficial de 694m<sup>2</sup>, no valor avaliado de RS 163,00 (cento e sessenta e três) reais e lote nº 04, da quadra 23, com área superficial de 600m<sup>2</sup>, no valor avaliado de RS 102,00 (cento e dois) reais.

Art. 2º - O Município fica autorizado a outorgar escritura pública conforme Lei original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 15 de abril de 1998.

Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 15 de abril de 1998.

Gildo Martens

Sec.Mun. de Administração.